



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1850/19

Data 28/05/19

PUBLICADO EM

31 - 05 2019

Jornal A.M.P.

Página 255

Edição 1768

Marisete
Ass. Responsável

Súmula – Denomina Cemitério Municipal localizado às margens da Rodovia PR 471, na sede do município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Cemitério Municipal localizado às margens da Rodovia PR 471, na sede do Município de Três Barras do Paraná, saída para a Comunidade Itaguaçu, passa a denominar-se "**CEMITÉRIO MUNICIPAL JOSÉ IDA DE LIMA - TABACO**".

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, 28 de Maio de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal